

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de resolução tem por objetivo criar a Função Gratificada de Gestor de Contrato, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização adequados na execução de contratos públicos.

A criação desta função fortalece a governança administrativa e garante respaldo legal às atividades essenciais à execução dos contratos.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2 /2026**

Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Gestor de Contrato, altera o art. 106 da Resolução n.º 1/2024 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica criada a Função Gratificada de Gestor de Contrato com suas atribuições definidas no art. 14 da Resolução n.º 1/2024.

Parágrafo único. A designação para a Função Gratificada será efetuada por ato da Mesa Diretora.

**Art. 2º** - A Função Gratificada de que trata o art. 1º terá sua remuneração estabelecida conforme o anexo XV da Lei Complementar nº 981, de 06 de março de 2020.

**Art. 3º** - O art. 106 da Resolução nº 1/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A gratificação que fazem jus os servidores designados para as funções gratificadas essenciais a execução da Lei 14.133/21 será paga:

I - aos titulares de forma integral, inclusive nos afastamentos legais na forma do Estatuto dos Servidores Lei 1.780/78

II - aos suplentes de forma proporcional ao período de substituição;

III - aos suplentes de forma integral em caso de férias e licença prêmio caso substituam por mais de 30 (trinta) dias consecutivos titular afastado na forma do Estatuto dos Servidores Lei 1.780/78.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA


Em de de 2026.



BENEVAN SOUZA



WAGNER SANTOS PINHEIRO



RODRIGO DIGÃO

